



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA

RELATOR: Vereador Luis Santos Pereira Filho

PR 04/2021

Trata-se de Projeto de Resolução nº 04/2021, que “Institui a Frente Parlamentar pela Nova Política, e dá outras providências”, de autoria do Nobre Vereador Ítalo Gabriel Moreira.

De início, a proposição foi encaminhada à Douta Secretaria Jurídica que, em exame da matéria, quanto aos aspectos legais e constitucionais, exarou parecer favorável ao projeto (fls. 6 a 8).

Na sequência de sua tramitação legislativa, vem, agora, a esta Comissão de Justiça para ser apreciada.

Procedendo à análise da propositura, constatamos que, quanto a sua forma, Resolução, está condizente com o nosso direito positivo (arts. 35, VII e 47 da Lei Orgânica do Município de Sorocaba e arts. 77 e 87 do Regimento Interno da Câmara Municipal).

Por fim, quanto ao aspecto material, é possível observar que a Frente Parlamentar proposta estará afeta a discussões políticas que necessitam de espaço público de debate para promoção de ideias, fortalecendo o ideal de cidadania previsto pelo art. 1º, II, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Pelo exposto, **nada a opor sob o aspecto legal**, sublinhando-se que a eventual aprovação desta proposição dependerá do voto favorável da **maioria simples** dos membros desde que presente a maioria absoluta, conforme o art. 162 do Regimento interno da Câmara Municipal.

S/C., 22 de fevereiro de 2021.


LUIS SANTOS PEREIRA FILHO
Presidente-Relator


CRISTIANO ANUNIAÇÃO DOS PASSOS
Membro


JOÃO DONIZETI SILVESTRE
Membro